The land of the same of the sa



= LEI Nº 41 =

Concede jazigos perpetuos

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu san-

Art. 1º - Ficam considerados jazigos perpetuos os locais,

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Cidade, onde estão inhumados os restos mortais dos

Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal, e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana Fa
Liverio da Câmara e Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana E Agente Executivo Municipal e dª Prudenciana E Agente Executivo Mu

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar comercionar duas lapidas, que deverão ser colocadas nos referidos jacom expressivas inscrições que traduzam as homenagens prestatores prenteados extintos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimenmecução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão mente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos cin-

O agriin Tenerial our fof Prefeito Municipal -